



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de Carteira de Identificação da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e acessórios.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, estando vinculada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 174/2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Considerando a Lei Federal nº 13.977/2020, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e dispõe sobre a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

3.2. Considerando a Lei Municipal nº 2.806/2020, que autoriza o Poder Executivo a implantar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), nos termos da legislação federal vigente;

3.3. Considerando a necessidade de garantir a continuidade da emissão das Carteiras de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no município de Itapevi, tendo em vista que o fornecimento ocorre de forma contínua e sob demanda;

3.4. Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 135/2024 possui vigência até 01/08/2026, faz-se necessária a adoção de novo procedimento licitatório, por meio de registro de preços, visando assegurar a continuidade do atendimento à população;

3.5. Ressalta-se que a solução atualmente adotada tem se mostrado eficaz no atendimento das demandas existentes, evidenciando a adequação do modelo de contratação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidades da contratante, mediante solicitações formais, sem exigência de quantidade mínima por pedido, com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos layouts para impressão.

4.3. Todos os custos com impostos, taxas, fretes, pedágios e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto serão de responsabilidade da contratada.

4.4. No que tange aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto à utilização de insumos, processos produtivos e logística de entrega.

4.5. O vencedor do certame deverá apresentar amostra do cartão de identificação (CIPTEA) e demais acessórios, conforme arte enviada pela contratante, em até 05 (cinco) dias após o término da sessão, com o objetivo de verificar a equivalência dos itens solicitados conforme especificação em edital.

4.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

4.7. O objeto destina-se à formação de Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço.

4.9. O critério de julgamento será o de menor preço global.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar soluções para a referida aquisição que atendam aos critérios de conveniência, economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade.

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observaram variações relevantes quanto à execução do objeto.

5.3. As análises realizadas evidenciam a consolidação de práticas correntes no mercado, com soluções compatíveis com a demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Contudo, foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade:

Solução 1 – Execução direta pela Administração (produção interna)

- Aquisição de impressoras específicas (ex: impressora de cartão PVC)
- Compra contínua de insumos (cartões, tintas, etc.)

Limitação: A execução direta demandaria capacitação dos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos, bem como manutenção periódica, gerando custos contínuos. Ademais, implica investimento inicial na aquisição de equipamentos e insumos específicos, além de não garantir economicidade em cenários de baixa escala, podendo resultar em ociosidade de recursos e riscos de descontinuidade do serviço em caso de falhas técnicas.

Solução 2 (pretendida) - Contratação de empresa especializada

- Confecção sob demanda
- Sem necessidade de estrutura interna
- Celeridade na entrega
- Transferência de riscos operacionais para a contratada

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A alternativa de execução direta pela Administração, embora viável, apresenta desvantagens relacionadas ao investimento inicial para aquisição de equipamentos e insumos específicos, à necessidade de capacitação de pessoal, à manutenção contínua, bem como ao risco de ociosidade dos recursos e eventuais interrupções na prestação do serviço decorrentes de falhas operacionais.

6.2. A contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa, uma vez que possibilita o fornecimento sob demanda, com maior eficiência operacional, sem necessidade de estrutura interna dedicada, além de transferir à contratada os riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

inerentes à execução do serviço, tendo, inclusive, demonstrado resultados satisfatórios em contratações anteriores no âmbito da Administração.

6.3. Diante do exposto, a solução mais adequada para atendimento da necessidade é a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento das Carteiras de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e acessórios, por meio do sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Até a data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram emitidas 1.146 (mil cento e quarenta e seis) Carteiras de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), sendo observada média mensal aproximada de 30 (trinta) emissões.

7.2. Considerando a vigência estimada da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, a demanda projetada com base na média histórica corresponde a aproximadamente 360 (trezentas e sessenta) unidades.

7.3. Contudo, a estimativa contempla, além da demanda regular, a possibilidade de aumento no número de solicitações, emissão de segundas vias, atualização cadastral dos usuários e eventual ampliação do acesso ao serviço, sendo adotada margem de segurança para evitar desabastecimento.

7.4. Dessa forma, estimou-se o quantitativo total de 1.000 (mil) unidades, considerado suficiente para atender às demandas previstas durante a vigência da contratação, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	1.000	Unid.	Carteira de Identificação
2	1.000	Unid.	Protetor de Cartão
3	1.000	Unid.	Cordão personalizado

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Em consonância com o art. 24 do Decreto Municipal nº 5.848, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Itapevi, a Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi inicialmente realizada por meio de consulta ao banco de preços disponível no portal Compras.gov.br.

8.2. De forma complementar, consultou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de identificar contratações similares realizadas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

8.3. O valor estimado da contratação foi definido com base na média dos preços obtidos, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.

8.4. Valor total estimado: R\$ 7.155,00 (Sete mil, cento e cinquenta e cinco reais)

8.5. O mapa de preços detalhado, bem como o relatório extraído do Compras.gov.br e os contratos utilizados como referência, encontra-se anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação desse pregão será por lote único. É inviável o parcelamento da solução, uma vez que a carteira de identificação deve ser entregue ao município como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

um objeto único, mesmo que composto por quatro itens independentes, é necessário usar o objeto completo para seu melhor funcionamento e padronização.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Garantir a continuidade na emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), assegurando o atendimento regular e ininterrupto à população do município.

11.2. Promover maior eficiência e agilidade no atendimento das demandas, por meio de fornecimento sob demanda, com redução de prazos e melhoria na prestação do serviço.

11.3. Contribuir para a efetivação dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, facilitando sua identificação e acesso a serviços públicos e prioridades legais.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. As carteiras de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (CIPTEA) serão confeccionadas em PVC, material que apresenta significativa resistência e durabilidade. Além disso, o PVC é um material reciclável e, portanto, menos impactante para o meio ambiente.

13.2. Os serviços realizados pela contratante deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade e em conformidade com a legislação brasileira.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a contratação descrita é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, conclui-se pela VIABILIDADE do Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de Carteira de Identificação da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e acessórios.

Data de elaboração: 28 de abril de 2026

Roberta Cardoso
Assessor Executivo

Leticia Ferreira Vidal
Assessor de Gabinete I